



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000294099

DECISÃO MONOCRÁTICA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 2037312-05.2025.8.26.0000/50000
EMBARGANTE: RENEW AGENCIAMENTO E LOGÍSTICA EIRELI
EMBARGADA: TOKIO MARINE SEGURADORA S/A
COMARCA: JANDIRA
VOTO Nº 26.714

VISTOS.

Trata-se de embargos de declaração contra decisão monocrática que não conheceu do agravo de instrumento em razão da interposição de idêntico recurso sob nº 2037118-05.2025.8.26.0000. Aduz que os processos originários são distintos. Possuem as mesmas partes e versam sobre as apólices de seguro transporte nºs 540 0000006837 e 550 0000002216. Entretanto, a cobrança se refere a períodos diferentes.

É O RELATÓRIO.

De fato, os agravos de instrumento versam sobre períodos distintos com o que passível o trâmite do agravo de instrumento.

Em decisão monocrática, **ACOLHO** os embargos de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

declaração. Tornem os autos à conclusão.

Int.

São Paulo, 27 de março de 2025.

TAVARES DE ALMEIDA
RELATOR